



Table with columns: 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214. Includes items like ROLAMENTO, DUOCONE, LONA, DISCO, PLACA, CILINDRO, HASTE, FLANGE, EIXO.

EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA - MODELO: JCB 4X4 2145 CENTRE MOUNT SERIES 3 - ANO: 2002

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a JCB excavator.

EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA - MODELO: CASE 580L - ANO: 2003

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Case 580L excavator.

EQUIPAMENTO: TRATOR ESTEIRA - MODELO: KOMATSU D30E 16B -

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Komatsu D30E 16B tractor.

Table with columns: 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312. Includes items like ARO, EIXO, DISCO, PLACA, FLANGE, LONA, CINTA, CILINDRO, ROLETE, PORCA, JG CORRENTE.

EQUIPAMENTO: TRATOR ESTEIRA - MODELO: CATERPILLAR D6

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Caterpillar D6 tractor.

EQUIPAMENTO: PÁ - CARREGADEIRA - MODELO: CATERPILLAR 930R - ANO: 1989

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Caterpillar 930R loader.

EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE - MODELO: LC80

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Case LC80 hydraulic excavator.

Table with columns: 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403. Includes items like BUCHA, PINO, PARAFUSO, BUCHA, PINO, LAMINA CAÇAMBA, PINO.

EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR - MODELO: DYNAPAC CA 15A - ANO: 2002

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Dynapac roller.

EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR DE PNEU - MODELO: DYNAPAC CP 132 - ANO: 2003

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Dynapac pneu roller.

EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR MINI - MODELO: DYNAPAC LR95 - ANO: 2003

Table with columns: ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Dynapac LR95 mini roller.

LOTE 2 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EQUIPAMENTO: TRATOR PNEU - MODELO: MASSEY FERGUSON

Table with columns: 265/275/285/290, ITEM, UNID, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RS UNIT. Lists parts for a Massey Ferguson tractor.



Table with 10 columns: ID, Description, Value, Quantity, Unit, etc. Lists various municipal services and their associated costs and quantities.



Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists various automotive parts and their costs.

Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists automotive parts for Mercedes-Benz 1113 motor.

Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists automotive parts for Mercedes-Benz 1113 motor.

Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists automotive parts for Mercedes-Benz 1518-1618 motor.

Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists automotive parts for Mercedes-Benz 1518-1618 motor.

Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists automotive parts for Mercedes-Benz 1518-1618 motor.

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - MODELO: VOLKSVAGEM VW 15.180-MOTOR MMV - ANO: 2003

Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists automotive parts for Volkswagen 15.180 motor.

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - MODELO: MERCEDES BENZ 1518-1618-MOTOR 366 FREQ AR - ANO: 1989

Table with 4 columns: Item ID, Description, Code, and Price. Lists automotive parts for Mercedes-Benz 1518-1618 motor.



Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like JOGO DE PASTILHAS, JOGO DE VELAS, AMORTECEDOR DIANTEIRO, etc.

VEICULO: MB- MODELO: SPRINTER- ANO: 2005

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like JOGO DE PASTILHAS, JOGO DE LONA DE FREIO, AMORTECEDOR DIANTEIRO, etc.

VEICULO: KIA- MODELO: BESTA- ANO: 2001

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like JOGO DE PASTILHAS, JOGO DE LONA DE FREIO, AMORTECEDOR DIANTEIRO, etc.

VEICULO: KIA- MODELO: DOLLY- ANO: 2001

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like JOGO DE PASTILHAS, JOGO DE VELAS, AMORTECEDOR DIANTEIRO, etc.

VEICULO: IVECO- MODELO: IVECO- ANO: 2004

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like JOGO DE PASTILHAS, JOGO DE LONA DE FREIO, AMORTECEDOR DIANTEIRO, etc.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include LOTE 5 - MOTOCICLETAS - VEICULO: MOTOCICLETA MARCA HONDA - MODELO: CG 125 - ANO: 1982/2006

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like KIT CORRENTE COROAPINHAO, VELAIGNICAO, CDI DE IGNICAO, etc.

VEICULO: MOTOCICLETA MARCA YAMAHA- MODELO: YBR 125 - ANO: 2004

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like KIT CORRENTE COROAPINHAO, VELAIGNICAO, CDI DE IGNICAO, etc.

LOTE 6 - PEÇAS DIVERSAS

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like ABRACADEIRA 12-16, ABRACADEIRA 13-19, ABRACADEIRA 14-22, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like PARAFUSO DE RODA COMPLETO, ARRUELA PARAF. RODA M.B.1113, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like ARRUELA DE BICO, ARRUELA ENCOSTO M.BENZ 13132213(F.OLEO), etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like ALAVANCA MACANETA INTERNA PORTA BICUDO, ABRACADEIRA SILENCIOSO M.B. 1214/1621, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like BOMBA D'AGUA M.B. 1113/1313161513/2013, BOMBA D'AGUA M.B. 608/708, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like BOMBA D'AGUA M.B. 1113/1313161513/2013, BOMBA D'AGUA M.B. 608/708, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like BUCHA ESTABIL. DIANT. M.B.608 D, BUCHA ESTABIL. DIAZ. M.B.608, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like BUCHA ESTABIL. DIANT. M.B.608 D, BUCHA ESTABIL. DIAZ. M.B.608, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like BUCHA ESTABIL. DIAZ. M.B.608, BUCHA ESTABIL. DIAZ. M.B.608, etc.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CABO ESTRAN. M.B.709/712/912/809/812, CABO VELOC. M.B.1111/1113, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like SILICONE 3M - Marca: 3M, SILICONE VERMELHO - Marca: 3M, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CONTRAPINHO 1/4 X 2.1/2" MANGA EIXO MB, CONTRAPINHO 1/8 X 1.1/2" - Marca: Copertix, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like COPO VIDRO BOMBAMANUAL B. BENZ - Marca: Bosch, CRUZETA BASCULANTE CURTA - Marca: Sihal, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.

ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT.

Table with columns: ITEM UND, COD, DESCRIÇÃO PEÇAS, CÓDIGO, QDE, RSUNIT. Rows include items like CRUZETA BASCULANTE LONGA - Marca: Sihal, CRUZETA BASCULANTE M.B.608/1113/1313/1519, etc.



SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados...

Table with columns: Item, Qtd, UM, Descrição dos Itens, RS Unit. Includes items for ESCOVA DE DENTE and FLUOR GEL.

Vigência: 14/05/2008. 3a Publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados...

Table with columns: Item, CAMPANHAS, DESCRIÇÃO DETALHADA, QDE, RS Unit. Includes items for Imprimirão de outdoor for various events.

Table with columns: ITEM, CAMPANHAS, DESCRIÇÃO DETALHADA, QDE, RS Unit. Includes items for Veiculação de outdoors in Itajaí and Blumenau.

Table with columns: Item, Descrição dos Itens, QDE, RS Unit. Includes items for outdoor veiculation.

Vigência: 13/08/2008. 2a Publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados...

Table with columns: Item, Unid, Medicamento, Quant, RS Unit. Lists various pharmaceuticals such as antibiotics, painkillers, and antiparasitics.

Table with columns: Item, Descrição dos Itens, QDE, RS Unit. Lists various pharmaceuticals including vitamins, antifungals, and other medical supplies.



Table with 5 columns: Item number, Description, Brand/Quantity, Price, and Unit. Lists various pharmaceuticals like Norelisterona, Prednisona, and Sulfametoxazol.

Vigência: 02/05/2008. 3a Publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, informam que se encontra registrado os preços abaixo relacionados...

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Unit Price. Lists items like Armário com 3 portas, Tampa para reidratação oral, and Sais para solução oral.

AMADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO DO TAMPO SUPERIOR EM POSTFORMING E EM FITA DE PVC DE 1MM PARA LATERAIS E PARTE POSTERIOR NA COR EXATA AO REVESTIMENTO...

0,5MM DE ESPESSURA NA COR DO REVESTIMENTO, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO DE 15MM EM AÇO ZAMAK NIQUELADO COM PARAFUSO CILÍNDRICO ¼ X 2" ALLEN E PORCA CILÍNDRICA ¼" COM TAMPAIS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO...



TAS SIMULTANEAMENTE. CONTEM 02 PEÇAS DE CHAVES COM CAPA PLÁSTICA "ESCAMOTEÁVEL" COM ACABAMENTO PRETO. DUPLA FACE E EXTRAÇÃO. ROTAÇÃO DE 180º. CILINDRO COM CORPO DE 20MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 19MM. COM 2(UAS) ABAS PARA FIVAGEM, QUE É FEITO NA PRIMEIRA GAVETA. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO. Marca: Cide 7 R\$ 550,00

Vigência 09/08/2008. 2ª Publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 060/2007 - Ata Registro de Preços nº 045/2007, para confecção de placas em aço escovado, para atender a demanda das diversas Secretarias, Fundos, Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí - SC, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Table with 4 columns: Item, Quant, Unid, Especificação, R\$ Unitário. Row 1: 01 40 un Confecção de placas para inauguração em aço escovado, baixo relevo, com preto e fosco, brasão colorido, buchas, parafusos e calotas, pano para descerramento, incluindo moldura de granito. 380,00

Vigência: 16/08/2008. 2ª Publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, informam que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 033/2007 - Ata do Sistema de Registro de Preços 019/2007 - para fornecimento de materiais para plotagem, que serão utilizados na confecção de placas informativas e indicativas de sinalização de trânsito, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itajaí - SC, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Table with 4 columns: Item, Quant, Unid, Especificação, R\$ Unitário. Multiple rows listing various items like reflective film, adhesive, and paper with their respective quantities and prices.

Vigência: 16/04/2008. 3ª Publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, informam que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2007 - Ata Registro de Preços nº 023/2007 - Fornecimento de mobiliários, para atender a demanda das Secretarias, Fundos da Prefeitura de Itajaí - SC, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

Table with 4 columns: Lotes, Item, Unid, Descrição dos Itens, Qde, Marca, R\$ Unid. Multiple rows listing furniture items like tables, chairs, and desks with their specifications and prices.

Table with 4 columns: Lotes, Item, Unid, Descrição dos Itens, Qde, Marca, R\$ Unid. Multiple rows listing furniture items like wardrobes, desks, and chairs with their specifications and prices.



- USS Construção Civil Ltda. com o valor de R\$ 414.443,56

Empresas Desclassificada:

- Minerva Engenharia e Consultoria Ltda

Itajaí, SC, 28 de novembro de 2007.

Marisselva Camargo
Presidenta da Comissão

EXTRATO 2678 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2007 - 001

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2007 celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria de Educação, e a Associação Beneficente Pássaros e Luz.

RESUMO DO OBJETO: Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira, referente ao prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro 2008.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2007

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO DA SILVA ROTHBARTH, Responsável pela Instituição; ARNALDO FRANCISCO DA SILVA, Secretário de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão; ELISETE FURTADO CARDOSO, Secretária de Educação.

Extrato do Contrato: 002/2007 FMACA - 2682

Nome: Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente

Empresa: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: inciso XIII do art.24

Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2007 FMACA

Número do Processo: 3240143

Objeto: Desenvolvimento de pesquisa de caráter quantitativo com foco em produção e análise de dados sobre entidades do Município de Itajaí que atuam com crianças e adolescentes.

Data Assinatura: 26/11/2007

Vigência: 60 dias de 03/12/07 a 14/03/08

Valor: R\$ 47.658,16 (o valor total será de quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

Extrato do Aditivo: 2º termo aditivo ao contrato 040/2007 - 2683

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Empresa: Exito Construções Civis Ltda.

CNPJ: 02.091.041/0001-66

Fundamento Legal: inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

Número do Processo: 3290134

Objeto: Reforma e ampliação do centro de Educação Infantil Elizabeth Malburg, bairro Nova Brasília.

Motivo: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato, em razão de fatos imprevisíveis à sua execução. 2) a mudança da razão social da Contratada, assim como seu representante legal.

Data Assinatura: 16/11/2007

Vigência: 60 dias de 17/11/07 a 15/01/08

Extrato do Aditivo: 2º termo aditivo ao contrato 255/2006 - 2684

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Empresa: Orsegups - Organização de Serviços de Segurança Princesa da Serra LTDA

CNPJ: 83.424.762/0001-42

Fundamento Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93

Número do Processo: 3240006

Objeto: Serviços de vigilância e segurança armada no Centro Educacional Profº Cacildo Romagnani - CAIC.

Motivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Data Assinatura: 23/11/2007

Vigência: 12 meses de 24/11/07 a 24/11/08

Valor: R\$ 146.694,84 (as despesas decorrentes do aditivo será no valor total de cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

ATOS DA PROCURADORIA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Fone (47)3341-6000

PORTARIA Nº 3.183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea c e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta do PA-081/2007. **RESOLVE:**

Aplicar **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a servidora **M.F.P.**, ocupante do cargo de médica do PSF, matrícula nº 1548401, com base no artigo 129, parágrafo único, da Lei nº 2.960/95, podendo ser prorrogado até o final do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAJAÍ-(SC), 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 3.182, 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea c e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos do PA-081/2007. **RESOLVE: NOMEAR RONALDO CAMARGO SOUZA, OSNILDO REBELO PEREIRA e OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas por parte da servidora **M.F.P.**, matrícula nº 1548401, ocupante do cargo de médica do PSF, por infringir os arts. 118 e 120, incisos III, "a", "b", "c" e "d", da Lei n. 2.960/95, dispostos no PA-081/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

ITAJAÍ-(SC), 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município - OAB/SC 4165

ATOS DO DGP



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Fone (47)3341-6000

PORTARIA Nº 3.151/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06, de 05 de setembro de 2006, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, nos termos do artigo 88, da lei 2.960 de 03 de abril de 1995, das servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão; com respectivo número de matrícula e função, pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

| NOME DA SERVIDORA | MAT | FUNÇÃO | PERÍODO |
|-------------------------|--------|---------------------------------------|---------------------|
| Rosicleia Orsi Silveira | 808501 | Técnica em Atividades Administrativas | 08/10/07 a 04/02/08 |

Itajaí, 22 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão de Pessoal

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão

EDITAL 16/2007

15ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2006 PARA O CARGO DE:

TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

A Prefeitura de Itajaí, através da Secretaria de Gestão de Pessoal, torna pública a chamada dos classificados e aprovados, no concurso público, edital 001/2006, conforme o nome descrito abaixo, de acordo com a necessidade atual da administração municipal. Solicitamos que se apresente o classificado descrito a seguir na **Secretaria de Gestão de Pessoal, sito Rua: Alberto Werner, 100, bairro: Vila Operária, Itajaí**, no prazo de 48 horas, a partir do recebimento da carta registrada que encaminhamos. O horário de atendimento é das 13:00 horas às 19:00 horas.

Cargo: TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

| Classificação | Nome do Candidato | RG |
|---------------|------------------------------------|-------------|
| 0020 | Adiel Envino Carlos Truppel Junior | 2555388/SC |
| 0021 | Suellen Karoline M. Mengatto | 50438425/SC |
| 0022 | Cristiano Goncalves | 37304917/SC |

Itajaí, 30 de novembro de 2007.

Rosa Sedrez
Secretária de Gestão de Pessoal

PORTARIA N.º 2.986/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06, de 05 de setembro de 2006, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 83 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, aos servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, com respectivo número de matrícula, função e período:

| Nome | Mat | Func | Período | N Dias |
|------------------|---------|-----------|---------------------|--------|
| Altamiro Santana | 4638001 | Motorista | 10/08/07 a 24/08/07 | 15 |
| Altamiro Santana | 4638001 | Motorista | 25/08/07 a 23/09/07 | 30 |

Itajaí, 23 de outubro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N.º 3.144/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06, de 05 de setembro de 2006, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 83 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, aos servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria de Gestão de Pessoal, com respectivo número de matrícula, função e período:

| Nome | Mat | Func | Período | N Dias |
|----------------------------|---------|------------------------------------|---------------------|--------|
| Abílio Pedro de Souza Neto | 1520301 | Téc. em Atividades Administrativas | 15/10/07 a 21/10/07 | 07 |
| Abílio Pedro de Souza Neto | 1520301 | Téc. em Atividades Administrativas | 08/10/07 a 11/10/07 | 04 |
| Delfina Izabel Grandier | 878001 | Ag. em Atividades de Educação | 20/10/07 a 18/12/07 | 60 |
| Liselotte Maria Grandier | 4412001 | Téc. em Atividades Administrativas | 01/10/07 a 10/10/07 | 10 |

Itajaí, 21 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

PORTARIA N.º 3.147/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06, de 05 de setembro de 2006, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 83 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, aos servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com respectivo número de matrícula, função e período:

| Nome | Mat | Func | Período | N Dias |
|------------------|---------|-----------|---------------------|--------|
| Altamiro Santana | 4638001 | Motorista | 24/09/07 a 22/11/07 | 60 |

Itajaí, 22 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

JEAN PIERRE LANA
Secretário de Obras e Serviços Municipais

PORTARIA N.º 3.149/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06, de 05 de setembro de 2006, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 83 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, aos servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, com respectivo número de matrícula, função e período:

| Nome | Mat | Func | Período | N Dias |
|---------------------------|--------|---------------------------|---------------------|--------|
| Fabiana Generoso | 141101 | Educadora Social | 03/10/07 a 01/11/07 | 30 |
| Maria Aparecida Agostinho | 814701 | Agente de Serviços Gerais | 02/10/07 a 16/10/07 | 15 |

Itajaí, 22 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N.º 3.175/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06, de 05 de setembro de 2006, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 83 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, aos servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria de Gestão de Pessoal, com respectivo número de matrícula, função e período:

| Nome | Mat | Func | Período | N Dias |
|--------------------|---------|---------------------------|---------------------|--------|
| Catarina Frederich | 4525001 | Agente de Serviços Gerais | 19/10/07 a 17/11/07 | 30 |

Itajaí, 28 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

PORTARIA N.º 3.191/07

A Secretária de Gestão Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 6.278, de 13 de junho de 2001, e considerando a Portaria nº 3.059/06, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, ao servidor(a), CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE, matrícula nº 777901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II, Classe II, Nível F-8, 08 (oito) horas diárias, em efetivo exercício na Secretaria de Gestão de Pessoal, relativa ao quinquênio 2002/2007, pelo período de 02 (dois) meses, compreendido entre 03 de dezembro de 2007 a 31 de janeiro de 2008, sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário a ser pago no mês de novembro de 2007.

Itajaí, 29 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

PORTARIA N.º 3.193/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 6.278, de 13 de junho de 2001, e considerando a Portaria nº 3.059/06, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, ao servidor(a) ADALCIMAR CELINA MELO LUCOLLI, matrícula nº 178601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I, Classe II, Nível F-9, 08 (oito) horas diárias, junto a Secretaria de Gestão de Pessoal, relativa ao quinquênio 2001/2006, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 03 de dezembro de 2007 a 02 de março de 2008.

Itajaí, 29 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

PORTARIA N.º 3.211/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06 de 05 de setembro de 2006, resolve DESIGNAR JORGE ALBERTO DE MELLO para atuar na condição de Pregoeiro e DANIELA SANTANA DE OLIVEIRA CORADO, CLAUDIA RENATA QUINTINO e RAFAEL LUIZ PINTO, para comporem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão nºs 087/07, 090/07 e 089/07.

Itajaí, 30 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N.º 3.212/07

A Secretária de Gestão de Pessoal, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.059/06 de 05 de setembro de 2006, resolve DESIGNAR SERGIO GALM para atuar na condição de Pregoeiro e LILIANE CRISTINA SARMENTO SESTREM, JORGE ALBERTO DE MELLO e MARIA DA GLORIA PEREIRA RAMOS, para comporem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão nºs 034/07-FMS, e 002-FMAS.

Itajaí, 30 de novembro de 2007.

ROSA SEDREZ
Secretária de Gestão Pessoal

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão

ATOS DO COMDICA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Fone (47)3341-6000

Resolução n.º 018/2007

Dispõe sobre os critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei. 3353 de 16 de dezembro de 1998, e a deliberação do Conselho em sua assembleia Ordinária, de 09 de novembro resolve: Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMACA, conforme orçamento previsto para 2008, e na forma do anexo a presente Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Silvia Aparecida da Silva
Presidenta COMDICA

ANEXO

Procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMACA/COMDICA).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem sob sua responsabilidade os programas voltados para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente cujas ações serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

2. Os projetos serão analisados pela Comissão de Política e Diagnóstico que elaborara parecer e os submeterá à plenária do COMDICA em dezembro.

3. Após a conclusão do processo de seleção, o resultado será publicado no Jornal do Município e os proponentes selecionados serão oficiados pela Secretaria executiva do COMDICA, com vistas à adequação dos projetos e posterior formulação dos convênios.

II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em envelope, devidamente lacrado e rubricado endereçados ou protocolados na:

Secretaria Executiva do COMDICA
Secretaria da Criança e do Adolescente
Rua Blumenau, 1.500 - Bairro Barra do Rio.
CEP 88.305-102 - Itajaí - Santa Catarina

2. Os projetos deverão ser apresentados em envelope lacrado devendo conter rubricas em todas as páginas.

3. Não serão aceitos documentos e projetos por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos.

III - DO CALENDÁRIO

1. Publicação da Resolução - 27/11/2007. Jornal do Município e no site do COMDICA.

2. Data limite para envio dos projetos: 07/12/2007.

3. Parecer da Comissão: 10/12/2007

4. Aprovação do parecer da comissão Plenária COMDICA e Divulgação dos Projetos contemplados: 11/12/2007.

IV - DOS DOCUMENTOS

1 - Apresentação do projeto técnico e Plano de Trabalho

2 - Certidões Negativas de débito (CND) fornecida pelos níveis municipal, estadual e federal.

3 - Comprovante de inexistência de débito junto ao INSS, referente aos três meses anteriores e no caso da instituição estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, deve comprovar a regularidade quanto ao pagamento das mesmas.

4 - Certidões de regularidade do FGTS

5 - Fotocópia do estatuto

6 - Cópia da Ata de Processo de escolha da Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovantes de residência do presidente ou responsável pela Instituição.

7 - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8 - Cópia do CNPJ da instituição

9 - Cópia dos Alvarás de funcionamento

10 - Cópia da Lei municipal que declara a instituição de utilidade pública

11 - Declaração assinada pelo Presidente da instituição responsabilizando-se pelas declarações contidas no projeto.

12 - Comprovação pela instituição como sendo proprietário do seu imóvel ou cópia do contrato e locação, quando a instituição não possuir sede própria.

13 - declaração de contrapartida especificando os Bens ou Serviços economicamente mensuráveis ou a fonte dos recursos a serem aplicados no projeto.

NOTA: Não serão aceitos projetos de Entidades ou Programas que não estejam registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí - COMDICA.

V - DOS CONTEÚDOS DOS PROJETOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será destinado R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para financiamento dos projetos a seguir mencionados:

1. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Compreende os Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, previsto no Sistema Único da Assistência Social (SUAS) nas



modalidades de:
Acolhimento Institucional;
Casa Lar;
República;
Casa de Passagem (para adolescentes).

Independente da nomenclatura, todas estas modalidades de acolhimento constituem "programas de abrigo", previstos no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inciso VII, devendo seguir os parâmetros dos artigos 90, 91, 92, 93 e 94 (no que couber) da referida lei. (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília - DF: CONANDA, 2006).

O valor total previsto para estas ações é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), divididos em:

1.1. Acolhimento Institucional.

I. Serão contemplados projetos governamentais e não governamentais que deverão apresentar planilha orçamentária mostrando a aplicação de recursos do FIA entre R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais);

II. Será considerado o repasse de valor adicional de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para cada instituição que apresentar no projeto de acolhimento institucional, compromisso de reordenamento institucional alinhado ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com ênfase as seguintes ações:

- a. Trabalho com a reintegração à família de origem;
- b. Qualificação dos profissionais que trabalham nos programas de acolhimento institucional;
- c. Estabelecimento e Divulgação de indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação dos processos de reordenamento;
- d. Desenvolvimento ou Incorporação de metodologias para o trabalho com famílias;
- e. Prevenção do abandono e na potencialização das competências da família, baseados no reconhecimento da autonomia e dos recursos da mesma para cuidar e educar seus filhos;
- f. Adequação do espaço físico e do número de crianças e adolescentes atendidos em cada unidade, de forma a garantir o atendimento individualizado e em pequenos grupos;
- g. Adequação do espaço físico às normas de acessibilidade;
- h. Articulação com as entidades de programas de acolhimento institucional e com a rede de serviços (considerando todo o SGD – Sistema de Garantia dos Direitos);
- i. Seleção e Capacitação de **FAMÍLIAS ACOLHEDORAS** para o acolhimento de crianças e adolescentes, favorecendo a preservação, o fortalecimento ou a reconstrução dos vínculos com a família de origem, bem como a preservação do vínculo entre grupos de irmãos e respeitando os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero;
- j. Inserção de adolescentes acolhidos em Programas de Acolhimento Institucional ou de Famílias Acolhedoras em programas destinado ao fortalecimento da autonomia, dos vínculos comunitários e qualificação profissional, recebendo, assim, preparação gradativa para o desligamento da entidade e exercício da vida adulta.

Em estreita articulação com a rede de serviços municipal de proteção social básica, os projetos de reordenamento institucional deverão assumir o compromisso de perseguir os seguintes objetivos:

- Prevenção à ruptura de vínculos, por meio do trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com vínculos fragilizados;
- Fortalecimento dos vínculos, apoio e acompanhamento necessário às famílias das crianças e dos adolescentes abrigados para a mudança de práticas de violação e para a reconstrução das relações familiares;
- Acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes, durante a fase de adaptação, no processo de reintegração familiar;
- Articulação permanente entre os serviços de Acolhimento Institucional e de Famílias Acolhedoras e a Justiça da Infância e da Juventude, para o acompanhamento adequado de cada caso, evitando-se o prolongamento desnecessário da permanência da criança e do adolescente na instituição;
- Excepcionalmente, nos casos de encaminhamento para adoção pela autoridade judiciária, intervenção qualificada para a aproximação gradativa e a preparação prévia da criança, do adolescente e dos pretendentes, bem como acompanhamento no período de adaptação.

III. Limites de Investimento:

III. a) Para os programas de acolhimento institucional o teto máximo de investimento com recursos do FIA será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

III. b) Para os projetos de reordenamento dos programas de acolhimento institucional o teto máximo de investimento com recursos do FIA será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

1.2 Casa de Passagem

I. Serão contemplados projetos governamentais e não governamentais que deverão apresentar planilha orçamentária mostrando a aplicação de recursos do FIA entre R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

II. Limites de Investimento: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

2. PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, PROGRAMAS DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E/OU DE MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO E DE ATENDIMENTO A EGRESSOS DE PROGRAMAS OFICIAIS DE AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO.

Compreende ações voltadas ao fortalecimento do vínculo familiar e a inserção comunitária através do acompanhamento periódico e sistemático das famílias, crianças e adolescentes.

O valor total previsto para essas ações é de R\$ 160.000,00 (Cento e

sessenta mil reais), divididos em:

2.1 Programas de Medidas Socioeducativas:

I. Serão contemplados projetos governamentais e não governamentais que deverão apresentar planilha orçamentária mostrando a aplicação de recursos do FIA até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

II. Limites de Investimento: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

2.2 Programas de Medidas de Proteção e/ou de Medidas Específicas de Proteção

III. Serão contemplados projetos governamentais e não governamentais que deverão apresentar planilha orçamentária mostrando a aplicação de recursos do FIA até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

IV. Limites de Investimento: R\$ 40.000,00 (Oitenta mil reais).

2.3 Programas de Atendimento a Egressos de Programas Oficiais de Auxílio, Orientação e Tratamento.

V. Serão contemplados projetos governamentais e não governamentais que deverão apresentar planilha orçamentária mostrando a aplicação de recursos do FIA até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VI. Limites de Investimento: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

3. PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO À ADOÇÃO

Compreende o financiamento de programas e ações que tenham como objetivo o incentivo a inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas, que estando abrigados em programas de acolhimento institucional ou em famílias acolhedoras, quando vencidos todos os aspectos legais restar esgotada qualquer possibilidade de convívio ou retorno à família de origem, caracterizando a adoção, centrada no interesse da criança e/ou do adolescente, como única alternativa à convivência familiar e comunitária.

I. Serão contemplados projetos governamentais e não governamentais que deverão apresentar planilha orçamentária mostrando a aplicação de recursos do FIA até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

II. Limites de Investimento: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Em termos gerais, o projeto deve:

Estar adequado à legislação referente a transferências voluntárias de recursos financeiros do município, conforme previsão orçamentária acima;

Estar adequado à legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às determinações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Estar adequado ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Estar adequado ao Sistema Nacional de Medidas Sócio Educativas – SINASE; e

Estar adequado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (2004), e ao Sistema único da Assistência Social (SUAS).

Itajaí (SC), 22 de Novembro de 2008.

Silvia Aparecida da Silva
Presidente COMDICA

ATOS DA SPDU



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Fone (47)3341-6000

**DECRETO Nº 8.425, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 6º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras medindo 92,36 m², matriculada nos Livros do Registro de Imóveis do 2º Ofício sob nº 8.341, de propriedade de Maria Lucia de Novaes.

Art. 2º - Referida área destina-se à implantação da Via Expressa Portuária - VEP, no Bairro Cordeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente na época do respectivo dispêndio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PREFEITURA DE ITAJAÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

VOLNEI JOSE MORASTONI
Prefeito de Itajaí

**DECRETO Nº 8.426, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento nos

artigos 6º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras medindo 604,54 m², transcrita sob nº 5.092 nos Livros do Registro de Imóveis do 2º Ofício, de propriedade de Antonio Zuquetti.

Art. 2º - Da referida área, 209,40 m² foram ocupados pela implantação da Rua João Gottardi e 395,14 m² pela Rua José Gottardi, no Bairro Espinheiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente na época do respectivo dispêndio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PREFEITURA DE ITAJAÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

VOLNEI JOSE MORASTONI
Prefeito de Itajaí

**DECRETO Nº 8.420, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 6º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras medindo 639,3750 m², com benfeitorias, matriculada sob nº 27.254 nos Livros do Registro de Imóveis do 2º Ofício, de propriedade de Erico Barbi.

Art. 2º - Referida área destina-se à implantação da Via Expressa Portuária - VEP, no Bairro Cordeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente na época do respectivo dispêndio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PREFEITURA DE ITAJAÍ, 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

VOLNEI JOSE MORASTONI
Prefeito de Itajaí

**DECRETO Nº 8.407, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 6º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras medindo 885,55 m², transcrita sob nº 3.156 nos Livros do Registro de Imóveis do 2º Ofício, de propriedade de Jose Arthur Colzani.

Art. 2º - Referida área foi ocupada pela implantação da Rua Fermino Vieira Cordeiro, no Bairro Espinheiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente na época do respectivo dispêndio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PREFEITURA DE ITAJAÍ, 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

VOLNEI JOSE MORASTONI
Prefeito de Itajaí

**DECRETO Nº 8.414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007
ALTERA REDAÇÃO DO ARTº 1º DO DECRETO 7.989, DE 31 DE
AGOSTO DE 2006.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, **D E C R E T A:**

Art. 1º - No Quadro Resumo, integrante do Decreto nº 7.785, de 20 de janeiro de 2006, onde se lê "Lenir Helena Minatti 872,88 m² ; Maria Ivonete Pezzini 240,00 m² e Solandia de Souza Bacca 720,00 m² ", leia-se, respectivamente, 1.417,98, m², 774,73 m² e 3.105,48 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PREFEITURA DE ITAJAÍ, 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

VOLNEI JOSE MORASTONI



MEE7251 LE00021988 ELIANE DE AUGUSTINHO 745 CTB 218*1
 MEF2549 LE00021896 MARIA PERCLIA DE ALMEIDA GALDINO 745 CTB 218*1
 MEF8641 LE00021576 LUIZ CARLOS POSSADA GOMEZ ME 745 CTB 218*1
 MEL6240 LE00018307 MARCIO ROSA 746 CTB 218*1
 MEL7383 LE00018882 CARLOS EDUARDO MONTEIRO 746 CTB 218*1
 MEC03018 LE00020100 SIMONE BERNARDETE LOPES 745 CTB 218*1
 MEW4552 LE00018770 NADIR PEREIRA 745 CTB 218*1
 MEZ2780 LE00021977 INGO ARLINDO RENAUX 745 CTB 218*1
 MFC2572 LE00022116 CLAUDIA PINTO FIGUEIREDO 746 CTB 218*1
 MFF9012 LE00022156 RODRIGO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO 746 CTB 218*1
 MFG9781 LE00018551 ELIZABETE SCHWINGEL 745 CTB 218*1
 MFJ0181 LE00023018 SOS FREETWAY LTDA ME 745 CTB 218*1
 MFT9852 LE00020834 VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA 745 CTB 218*1
 MFX3940 LE00017516 LUIZ JOSE BERTOLDI 745 CTB 218*1
 MFY2132 LE00022520 CLAUDIR MACIEL 745 CTB 218*1
 MGB2112 LE00022509 RAQUEL POTTER CORSI 745 CTB 218*1
 MGC3601 LE00018749 ALINE PRISCILA DOS SANTOS 745 CTB 218*1
 MGC6582 LE00022923 ANA MARIA MARQUETTI PEGORETTI 745 CTB 218*1
 MGH7932 LE00022241 ANDERSON ADRIANO DE FARIAS 746 CTB 218*1
 MGP8370 LE00022469 CECILIA DA ROCHA DIAS 746 CTB 218*1
 MGIW2152 LE00021653 VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA 745 CTB 218*1
 MHC9889 LE00021742 KAPTOSCOLOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA 746 CTB 218*1
 MHD2180 LE00021898 SILVANA SILVEIRA QUIRINO 745 CTB 218*1
 MHO3760 LE00023061 SIDINEI IGUAEMY DA SILVEIRA 745 CTB 218*1
 MHT8680 LE00022772 BENEDITO LUIZ DE ALMEIDA 745 CTB 218*1
 MIC3090 LE00019986 EUGENIO SCHAUFFERT NETO 745 CTB 218*1
 MIO2004 LE00021880 ANDREZA MONIQUE AMORIM 745 CTB 218*1
 MIO9500 LE00022011 RICARDO HORSTMANN JESUS 745 CTB 218*1
 MJJE2080 LE00019356 JANAINA BAIÃO 745 CTB 218*1
 MKI6470 LE00022167 MARLENE ELIZABETH CARVALHO DEMONTI 745 CTB 218*1
 MLA2320 LE00019099 MARINEIZA GONCALVES DA COSTA 745 CTB 218*1
 MLV0520 LE00021865 AMAURI MORAES DOS SANTOS 745 CTB 218*1
 MMS0300 LE00021961 SUZETE DE MACEDO BELLINI 745 CTB 218*1
 MMM0761 LE00020763 LEANDRO PAULO CYPRIANI 745 CTB 218*1
 TRANSCORRIDO AO PRAZO ACIMA, SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CLIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM, 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.
 ITAJAÍ, SC, 3 DE DEZEMBRO DE 2007

ARTUR DE JESUS
 COORDENADOR-GERENTE

ATOS DO PROCOM



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Fone (47)3341-6000

AUTO DE INFRAÇÃO 2007.00402-0/001

Autuado: Banco Citicard S.A
 Advogados: Cláudia Bueno Gomes (32.186/PR) Célio Coser Jr (39.504/PR) e Silmara Voloschen Kudrek (43.095/PR)
DECISÃO: Vistos os autos. I – Cuida-se a presente de auto de infração lavrado em desfavor de BANCO CITICARD S.A. Verifica-se do documento que o agente de fiscalização autuou a referida em empresa no tipo legal existe no art. 33, parágrafo 2º do decreto que regulamenta o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Certificou a secretaria deste PROCON na reclamação (processo principal) que BANCO CITICARD S.A não havia respondido a determinação assinada pela autoridade de defesa do Consumidor. Lavrou-se a autuação e novamente foi notificada a agora autuada, para que em dez dias impugnasse o processo administrativo. Relatei. **II- FUNDAMENTO E DECIDO:** O presente auto de infração tem como cerne da discussão o fato de ter havido ou não resposta da empresa BANCO CITICARD S.A a determinação assinada pelo Procurador de Defesa do Consumidor, quando em determinada oportunidade, recebeu reclamação formulada por consumidor, conforme verifica-se no processo principal. Da análise dos autos, a conclusão que se chega é que efetivamente houve a prática do tipo previsto no auto de infração, indicado pela fiscalização. Inicialmente, no processo principal, esta juntado o AR de notificação endereçado para a autuada. No AR a data anotada do dia do recebimento é 01.06.2007, já na seqüência, há a certidão da secretaria que da conta que no dia 02.08.2007 ainda não havia sido apresentada nenhuma resposta nem sequer manifestação da autuada, contrariando o que outrora havia sido determinado. Assim, foi lavrado auto de infração em desfavor da empresa mencionada e, deste auto, deveria o autuado defender-se, sendo que sua única matéria de defesa seria o fato de ter efetivamente cumprido a determinação assinada pelo PROCON, entretanto, não o fez. O decreto 2.181/97, regulador das atividades dos órgãos componentes do SNDC, assim determina: Art. 42. A autoridade competente

expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de dez dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa, na forma do art. 44 deste Decreto. § 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo a que se refere o art. 40, far-se-á: I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto; II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com Aviso de Recebimento (AR). Resta absolutamente evidente nos autos que o autuado praticou o tipo previsto no art. 33, parágrafo 2º do referido decreto: "§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis." Da mesma forma não prospera as alegações perpetradas pela autuada, precipuamente por não terem nexos diretos com o motivo da autuação, segundo, por serem infundadas. Tocante a preliminar levantada, mostra-se equivocada a tese. No auto de infração, cuja cópia foi enviada ao autuado, consta exatamente o enquadramento legal da infração. As demais alegações, são referentes ainda a reclamação, cujo prazo para resposta já se passou, sendo que não conhecerei das demais alegações. Na forma do art. 56, I do decreto 2.181/97, aplico a BANCO CITICARD S.A a pena de MULTA, por ter incorrido na prática abusiva constante no art. 33 parágrafo 2º do decreto 2.181/97 Fixo a pena, levando em consideração a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor na quantia de R\$2.500,00, suficiente para a reprovação do ato contemplando o seu caráter pedagógico, também. Sabe-se que o banco é uma das maiores empresas do ramo no país, fato notório este e, que sua conduta para com este órgão foi negligente. Verifico, por último que a autuada já possui um comportamento contumaz em situações como esta. Diariamente recebe-se reclamações de consumidores contra a referida empresa, por fatos como este e ainda mais graves. Não existem circunstâncias agravantes no caso. Nas folhas 17 do auto de infração, observo que há petição informando o reconhecimento parcial do direito do reclamante, o que mesmo intempestivo, conheço da peça e reduzo a pena de multa em R\$ 200,00 na forma do art. 25, III do decreto. **III – DISPOSITIVO:** Isto posto, considerando ainda tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o auto de infração constante do processo administrativo, para CONDENAR o autuado a pena de MULTA o que fixo na quantia de R\$ 2.300,00, pondo fim ao presente. Publique-se; Registre-se; Intime-se. Arquive-se Itajaí, 5 de dezembro de 2007. Pedro da Silva Antunes Procurador

AUTO DE INFRAÇÃO 2007.00452-0/001

Autuado: A. Angeloni e Cia LTDA
 Advogados:
DECISÃO: Isto posto, considerando ainda tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o auto de infração constante do processo administrativo, para CONDENAR o autuado a pena de MULTA o que fixo na quantia de R\$ 800,00, pondo fim ao presente. Publique-se; Registre-se; Intime-se. Arquive-se Itajaí, 5 de dezembro de 2007. Pedro da Silva Antunes Procurador

AUTO DE INFRAÇÃO 2007.00367-0/001

Autuado: Josiane Mara Alves ME – Yellow Shoes
 Advogados:
DECISÃO: III – DISPOSITIVO: Isto posto, considerando ainda tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o auto de infração constante do processo administrativo autuado como 2007.00367-0/001, para CONDENAR o autuado a pena de MULTA o que fixo na quantia de R\$ 400,00, pondo fim ao presente. Publique-se; Registre-se; Intime-se. Arquive-se Itajaí, 5 de dezembro de 2007. Pedro da Silva Antunes Procurador

AUTO DE INFRAÇÃO 2007.00651-3

Autuado: Banco do Brasil S.A
 Advogados: Rui Cláudio de Carvalho (7.300/SC) e Priscila Bittencourt Costa (18.572/SC)
 Vistos, etc. I – BANCO DO BRASIL S.A na data do dia 13 de setembro do ano de dois mil e sete foi autuado pelo departamento de fiscalização do PROCON desta comarca que imputou ao autuado a prática da infração prevista na lei municipal 3.671/01 em seu artigo 1º e 2º. No auto de infração verifica-se que onze pessoas supostamente aguardavam a mais de uma hora para receberem atendimento na referida agência. Impugnação às folhas 06 e 19. Vieram os autos conclusos. É o relatório passo a decidir: II – Inquestionável a conduta do autuado em infringir a norma disposta no art. 1º e 2º da lei municipal número 3.671/2001, cujo teor é o seguinte: Art. 1º - Ficam as agências e postos de serviços de instituições bancárias, estabelecidos no Município de Itajaí (SC), obrigados a promover o atendimento aos usuários e clientes em geral em tempo razoável. Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, no máximo, até 20 (vinte) minutos. Art. 2º - Com o intuito de evitar o constrangimento das pessoas, que portadoras de objetos, tais como, capangas, maletas, capacetes, guarda-chuvas, celulares, etc..., ficam impedidas de passar pelas portas-giratórias, se obrigam os estabelecimentos bancários, a procederem a colocação de guarda-volumes, isto em local seguro e próximo da entrada dessas portas-giratórias. A lei é clara em determinar que as agências bancárias do nosso município procedam o atendimento ao cliente em até vinte minutos, conforme se verifica acima no grifo. Dá análise das provas que repousam nos autos, nota-se que a realidade é diversa, pois: "que então pegou uma senha e se dirigiu até a parte de cima do banco e ficou aguardando sentado para falar com um gerente, ficando lá por aproximadamente duas horas; que viu o momento em que o PROCON chegou e lavrou autuação..." (Jandir do Prado, testemunha ouvida nas folhas 20.) Da mesma forma: "que a depoente estava no dia dos fatos no estabelecimento do autuado e ficou lá aproximadamente 1 hora e 30 minutos; que esteve lá para ser informada sobre ações da Brasil Telecom..." (Maria regina Silva, testemunha ouvida nas folhas 21.) Por fim: "que ficou mais de duas horas aguardando atendimento e tinha chego no local por volta das 13:50 minutos." (Marcia Viviane Silva Silva, testemunha ouvida nas folhas 22). Portanto a conduta do autuado com relação a prática da infração prevista na lei acima citada esta mais que caracterizada, isto sem comentar que o auto de infração é documento público dotado de presunção *juris tantum*, dispensado-se assim, maiores argumentação. Em relação a impugnação apresentada pelo banco, com a devida vênia, a lei esta posta para ser cumprida e este processo não é meio hábil para discuti-la. Lei possui caráter cogente e deve ser cumprida, não havendo nenhuma distinção entre dias de pico ou não, assim, para o texto legal o atendimento deve ser realizado em 20 minutos, todos os dias, sem distinção. Estando bem caracterizada a conduta do autuado, passo para a aplicação da pena: Na forma do art. 56, I do decreto 2.181/97, aplico ao Banco do Brasil S.A a pena de MULTA, por ter incorrido na prática abusiva constante no art. 1º e 2º da lei 3.671/2001. Fixo o quantum da multa na quantia de R\$ 4.500, isto levando em consideração a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, sabe-se que os bancos são grandes empresas, entidades que estão entre as que mais lucram no mundo, não dispensando, muitas vezes a atenção necessária ao social e seus clientes. Por ser o autuado primário na forma do art. 25 da lei 2.181 reduzo a pena em R\$ 500,00 e reduzo-a da mesma forma pois verifico que o banco está tomando medidas para reduzir o dano causado aos consumidores como resta claro até mesmo em um dos depoimentos prestados, fixando por fim a multa na quantia de R\$ 3.500,00. III – Pelo assim exposto, JULGO PROCEDENTE o auto de infração número

2007.0032 para condenar o autuado BANCO DO BRASIL a pena de multa na quantia de R\$ 3.500,00, por ter praticado o fato típico previsto no art. 1º e 2º da lei 3.671/2001. PRI. A-se. 5 de dezembro de 2007 Pedro da Silva Antunes Procurador

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 10 DIAS
Auto de Infração, número 2007.00140-7/001
Autuado: Rolys Car
Intimando(a)(s): Rolys Car, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Campos Novos, 1187, São Vicente, Itajaí, SC.
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) INTIMADA(S) para providenciar o recolhimento da multa, no valor de R\$ 400,00, relativa ao auto em epígrafe, em 10 dias, contadas do transcurso do prazo deste edital, sob pena de ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, certidão para fins de inscrição em dívida ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Itajaí (SC), 27 de novembro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 10 DIAS
Auto de Infração, número 2007.00133-9/001
Autuado: Projeterium Móveis
Intimando(a)(s): Projeterium Móveis, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.640.066/0001-95, estabelecido na rua João Gaya, 145, Vila Operária, Itajaí, SC.
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) INTIMADA(S) para providenciar o recolhimento da multa, no valor de R\$ 400,00, relativa ao auto em epígrafe, em 10 dias, contadas do transcurso do prazo deste edital, sob pena de ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, certidão para fins de inscrição em dívida ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Itajaí (SC), 27 de novembro de 2007.

Secretaria da Procuradoria de Defesa do Consumidor

ATOS DO IPI



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Fone (47)3341-6000

PORTARIA Nº 156/07

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "g", da Lei nº 3742/02, resolve:
Art. 1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, expedida em 31 de outubro de 2007, em favor da servidora **JOSEFINA DA SILVA**, matrícula 4590001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 2, 08 (oito) horas diárias, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itajaí, 03 de dezembro de 2007.

ARLEI DE SOUZA FLÔR

Diretor Presidente - Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 157/07

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "g", da Lei nº 3742/02, resolve:
Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 035/07 de 30 de março de 2007, que deferiu averbação de tempo de serviço ao servidor **MANOEL PEREIRA FILHO**, matrícula 1611001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice II, Nível H-3, 08 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Social;
Art. 2º. **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, expedida em 11 setembro de 2007;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de dezembro de 2007.

ARLEI DE SOUZA FLÔR
Diretor Presidente - Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 154/07

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "g", da Lei nº 3742/02, resolve:
Art. 1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, expedida em 13 de novembro de 2007, em favor da servidora **MARIA ONADIR DE SOUZA**, matrícula 3299001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível G-4, 08 (oito) horas diárias, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itajaí, 03 de dezembro de 2007.

ARLEI DE SOUZA FLÔR
Diretor Presidente - Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 155/07

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "g", da Lei nº 3742/02, resolve:
Art. 1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, expedida em 26 de novembro de 2007, em favor da servidora **NEUZI ALBERTINA MADEIRA**, matrícula 4837001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III, Classe C, Nível 5 Módulo 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itajaí, 03 de dezembro de 2007.

ARLEI DE SOUZA FLÔR
Diretor Presidente - Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO SEMASA

Prefeitura de Itajaí
Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infra-estrutura
Rua Heitor Liberato, 1189 - Fone (47)3344-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 055/2007
Contratada: MUNDUS NOVUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP. Objeto: Adituação do valor do contrato Nº 055/2007 a fim de atender as Adequações da Alteração do Lay-Out da Sala do Departamento de Planejamento. Valor: R\$ R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).
DATA ASSINATURA: 22/11/2007.

Itajaí/SC, 22 de novembro de 2007.

Carlos Augusto Buchele
Diretor Geral em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 063/2007 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2007

Contratada: HANNOVER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática destinados à área de planejamento e controles operacionais. Valor: R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) relativo ao Item 15, tendo a sua vigência início em 14.11.2007 e término em 31.05.2008, sendo que o prazo de entrega dos Equipamentos será de até 30 (trinta) a contar da assinatura do contrato. Os Equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 14.11.2007.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2007.

Marcelo Almir Sodré de Souza
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 006/2004
CONTRATANTE: Ambiental Saneamento e Concessões Ltda. OBJETO: Reajuste Contratual de R\$ 4,78% (quatro virgula setenta e oito), para Execução da Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itajaí - SC.
DATA ASSINATURA: 30/11/2007.

Itajaí/SC, 30 de novembro de 2007.

Carlos Augusto Buchele
Diretor Geral em Exercício

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 054/2006
CONTRATANTE: POSTALES SERVIÇOS POSTAIS LTDA. OBJETO: Adituação do valor do Contratado 054/2006 para a prestação de serviços postais de correspondências. VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.065,92 (quatro mil sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA ASSINATURA: 26/11/2007.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2007.

SEMASA – Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra-Estrutura
Carlos Augusto Buchele - Diretor Geral em Exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 011/2007

Objeto: O presente convênio tem por objeto contribuição financeira no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pelo SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura de Itajaí/SC para a Liga Itajaiense de Blocos e Escolas de Samba - LIBES, destinado ao Projeto "Carnaval de Itajaí Porto da Folia 2008". Data de Assinatura: 29 de novembro de 2007. Signatários: Carlos

Augusto Buchele – Diretor Geral em Exercício, Ivo Agenor Coelho – Diretor Administrativo Financeiro e Amilton José Linhares – Assessor Jurídico; Ailton Alves Carneiro – Presidente da LIBES.

Itajaí/SC, 29 de novembro de 2007.

Carlos Augusto Buchele
Diretor Geral em Exercício

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 010/2007**

Objeto: O presente convênio tem por objeto contribuição financeira no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura de Itajaí/SC para a Associação dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região - APDEFI, à promover palestras educativas sobre economia de água para portadores de deficiência física, familiares e sócios da APDEFI. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2007. Signatários: Carlos Augusto Buchele – Diretor Geral em Exercício, Ivo Agenor Coelho – Diretor Administrativo Financeiro e Amilton José Linhares – Assessor Jurídico; Cláudio João da Cruz – Presidente da APDEFI.

Itajaí/SC, 27 de novembro de 2007.

Carlos Augusto Buchele
Diretor Geral em Exercício

ATOS DA CVI



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Itajaí
Rua Edmundo Heusi, 48 - Fone (47)3344-7100

**PORTARIA Nº 191/2007
PROMOVE POR MERECIMENTO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA**

Vereador PAULO MANOEL VICENTEI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XXX, do Art. 39, do Regimento Interno da Câmara e de acordo com a Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005
RESOLVE:
PROMOVER POR MERECIMENTO, o servidor efetivo AILSON MODESTO CHAVES, Arquivista, matrícula n.º 08,, pontuação 810, passando do nível salarial "P", para o nível salarial "Q", de conformidade com o Anexo I, da Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005, a partir de 01 de agosto de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itajaí, 16 de novembro de 2007.

VER. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

**PORTARIA Nº 192/2007
PROMOVE POR MERECIMENTO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA**

Vereador PAULO MANOEL VICENTE, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XXX, do Art. 39, do Regimento Interno da Câmara e de acordo com a Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005
RESOLVE:
PROMOVER POR MERECIMENTO, o servidor efetivo LUIZ RENATO SEARA DA SILVA, Assessor de Administração de Pessoal, matrícula n.º 09, pontuação 670, passando do nível salarial "Q", para o nível salarial "R", de conformidade com o Anexo I, da Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005, a

partir de 01 de agosto de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itajaí, 16 de novembro de 2007.

VER. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 190/2007

**PROMOVE POR MERECIMENTO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA**

Vereador PAULO MANOEL VICENTEI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XXX, do Art. 39, do Regimento Interno da Câmara e de acordo com a Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005

RESOLVE:
PROMOVER POR MERECIMENTO, o servidor efetivo JOÃO RICARDO PICKERING, Assistente Legislativo, matrícula n.º 04, pontuação 740, passando do nível salarial "H", para o nível salarial "I", de conformidade com o Anexo I, da Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005, a partir de 01 de agosto de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itajaí, 16 de novembro de 2007.

VER. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 189/2007

**PROMOVE POR MERECIMENTO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA**

Vereador PAULO MANOEL VICENTEI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XXX, do Art. 39, do Regimento Interno da Câmara e de acordo com a Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005

RESOLVE:
PROMOVER POR MERECIMENTO, o servidor efetivo SANDRO MURILO DA COSTA, Assistente de Compras, matrícula n.º 010, pontuação 675, passando do nível salarial "I", para o nível salarial "J", de conformidade com o Anexo I, da Lei Complementar n.º 70, de 16 de dezembro de 2005, a partir de 01 de agosto de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itajaí, 16 de novembro de 2007.

VER. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 188/2007

**AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR QUE
ESPECIFICA**

Ver. PAULO MANOEL VICENTE, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 39, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:
DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, expedida em 14 de agosto de 2006, em favor do servidor AILSON MODESTO CHAVES, matrícula n.º 08, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUIVISTA, nível "P".

Câmara Municipal de Itajaí, 12 de novembro de 2007.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

Visite o
Jornal do
Município
on-line
www.itajai.sc.gov.br/jornal

